



Prefeitura Municipal de Itaquianga - PE

ESTADO DE PERNAMBUCO

LEI Nº 338/92

EMENTA: ORÇA a Receita e FIXA a Despesa do Município para o Exercício de 1993.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

ARTº 1º - Fica aprovado o ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA-ESTADO DE PERNAMBUCO, para o Exercício Financeiro de 1993, discriminado pelos integrantes desta LEI, ORÇA a Receita e FIXA a Despesa em CR\$ 10.039.177.180,00 (DEZ BILHÕES TRINTA E NOVE MILHÕES, CENTO E SETENTA E SETE MIL E CENTO E OITENTA CRUZEIROS), considerando-se CR\$ 569.577.180,00 (QUINHENTOS E SESSENTA E NOVE MILHÕES QUINHENTOS E SETENTA E SETE MIL E CENTO E OITENTA CRUZEIROS), para reserva de contingência.

ARTº 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação em vigor em Anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES:

| | |
|--------------------------------------|------------------|
| - RECEITA TRIBUTÁRIA.....CR\$ | 93.800.000,00 |
| - RECEITA PATRIMONIAL.....CR\$ | 2.000.000,00 |
| - RECEITA INDUSTRIAL.....CR\$ | 1.000.000,00 |
| - RECEITA DE SERVIÇOS.....CR\$ | 800.000.000,00 |
| - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.....CR\$ | 6.013.501.744,00 |
| - OUTRAS RECEITAS CORRENTES.....CR\$ | 39.000.000,00 |

SOMA.....CR\$ 6.949.301.744,00

RECEITAS DE CAPITAL

| | |
|--------------------------------------|------------------|
| = OPERAÇÕES DE CRÉDITOS.....CR\$ | 2.000.000.000,00 |
| - ALIENAÇÕES DE BENS.....CR\$ | 200.000.000,00 |
| - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL.....CR\$ | 889.875.436,00 |

SOMA.....CR\$ 3.089.875.436,00
TOTAL GERAL.....CR\$ 10.039.177.180,00

ARTº 3º - A Despesa será realizada mediante a descrição do Programa de Trabalho, por Funções e Categorias Econômicas, seguindo as unidades orçamentárias, distribuídas da seguinte forma:

A) DESPESAS CORRENTES

| | |
|------------------------------------|-------------------------|
| = PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS..CR\$ | 3.708.000.000,00 |
| - JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA..CR\$ | 15.000.000,00 |
| - OUTRAS DESPESAS CORRENTES...CR\$ | 3.385.600.000,00 |
| SOMA.....CR\$ | <u>7.108.600.000,00</u> |



Prefeitura Municipal de Itaquitinga - PE

ESTADO DE PERNAMBUCO

DESPESAS DE CAPITAL

| | |
|-----------------------------------|--------------------------|
| -INVESTIMENTOS.....CR\$ | 2.341.000.000,00 |
| -INVERSÕES FINANCEIRAS.....CR\$ | 20.000.000,00 |
| -RESERVA DE CONTIGÊNCIAS.....CR\$ | 569.577.180,00 |
| SOMA.....CR\$ | 2.930.577.180,00 |
| TOTAL GERAL.....CR\$ | 10.039.177.180,00 |

B) DESPESAS POR FUNÇÕES

| | |
|--|--------------------------|
| 01- LEGISLATIVA.....CR\$ | 1.028.000.000,00 |
| 02- JUDICIÁRIA.....CR\$ | 37.000.000,00 |
| 03- ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN- TO.....CR\$ | 1.388.500.000,00 |
| 05- COMUNICAÇÃO.....CR\$ | 10.000.000,00 |
| 08- EDUCAÇÃO E CULTURA.....CR\$ | 2.827.000.000,00 |
| 10- HABITAÇÃO E URBANISMO.....CR\$ | 1.150.000.000,00 |
| 13- SAÚDE SANEAMENTO.....CR\$ | 1.825.000.000,00 |
| 15- ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA.....CR\$ | 478.600.000,00 |
| 16- TRANSPORTE.....CR\$ | 725.000.000,00 |
| RESERVA DE CONTIGÊNCIA....CR\$ | 569.577.180,00 |
| TOTAL GERAL.....CR\$ | 10.039.177.180,00 |

Artº 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito Suplementar até o limite de Quarenta por cento (40%) do valor fixado da despesa, utilizando como recursos o que dispõe os artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, para atender as despesas cujas DOTAÇÕES se verifique insuficientes no decorrer do exercício financeiro de 1993.

Artº 5º - Realizar Operações de Créditos por antecipação da Receita até o limite de vinte e cinco por cento (25%) DA receita estimada.

Artº 6º - O Poder executivo estabelecerá para a realização da Despesa inclusive a Programação Financeira de desembolso, para o exercício de 1993, onde fixará as medidas necessárias a manter compatíveis a arrecadação da Receita a fim de obter o equilíbrio Financeiro pela Legislação específica.

Artº 7º - Fica ainda, o executivo Municipal, autorizado à atender as determinações contidas nos artigos da Lei de diretrizes orçamentárias do Município.

Artº 8º - O Executivo Municipal poderá a transposição de recursos de uma unidade para uma outra unidade orçamentária, conforme dispõe o Artº 128, item I da Constituição Estadual.

Artº 9º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 1993.

Artº 10º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA-ESTADO DE PERNAMBUCO

em, 27 de novembro de 1992

Registrado às folhas 67, 67v, 68, 68v do Livro 269

de Registro de leis

Itaquitinga, 27 de novembro de 1992

JOSE VIDAL DE MORAES - PREFEITO

Helma Alexandre de Melo Soares
- Func. da Prefeitura -